



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV Nº 974 Semana de 13 a 19 de novembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.293, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Proc. 012/2020.

Autor: Guto Machado.

FIXA MULTA PELA COMERCIALIZAÇÃO E O USO DE “CHUMBINHO” (ALDICARBE) NO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa multa pela comercialização e o uso dos produtos proibidos que especifica.

Art. 2º A comercialização e o uso de produtos que contenham, em sua composição, o princípio ativo Aldicarbe, do grupo metilcarbamato de oxina, conhecido popularmente como “Chumbinho”, acarreta aos seus infratores as seguintes penalidades:

- I - multa de 1.265 (mil e duzentas e sessenta e cinco) UFMs (Unidades Fiscais do Município) na primeira ocorrência;
- II – multa de 2.530 (duas mil e quinhentas e trinta) UFMs, em cada reincidência;
- III – suspensão da atividade por 7 (sete) dias, em se tratando de estabelecimento comercial, a partir da segunda ocorrência;
- IV – cassação da autorização, em se tratando de estabelecimento comercial, a partir da terceira ocorrência;
- V – em todos os casos, apreensão das mercadorias que contenham Aldicarbe em sua composição.

§ 1º Na segunda ocorrência, serão acumuladas as sanções dos incisos II, III e V.

§ 2º Na terceira ocorrência, serão acumuladas as sanções dos incisos II, IV e V.

§ 3º A depender da gravidade dos fatos, pode haver aplicação acumulada de sanções desde a primeira ocorrência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive para fixar a competência de execução das atividades de fiscalização de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de novembro de 2020.
168º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI Nº 5.294, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Proc. 013/2020.

Autor: Toninho Masson.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA JACIRO CASTRO" À ÁREA VERDE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PRAÇA JACIRO CASTRO" a área verde existente na Rua Humberto Campana, ao lado do Condomínio Residencial San Marino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de novembro de 2020.
168º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.830, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 7.457, de 28 de dezembro 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Durante a licença gestante da servidora Eliana Ferreira da Cruz, assessora, ficam delegadas para a servidora Gabriela da Matta Guedes, arquiteto I, as atribuições do Decreto nº 7.457, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.831, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme indicações constantes dos autos do processo administrativo nº 5.141-PG/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei nº 3.045, de 12 de março de 1996, alterada pela Lei nº 4.016, de 13 de dezembro de 2005, a saber:

I - em substituição ao nomeado pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 7.252, de 30 de novembro de 2017, a Sra. Flavia Godoy Aroni, como suplente, representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - em substituição ao nomeado pela alínea "c", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 7.501, de 29 de março de 2019, a Sra. Michelle Alves Dias dos Santos, como titular, representante de entidades de atendimento à pessoa idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.832, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.751, de 28 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei nº 4.865, de 10 de dezembro de 2013, e

Considerando os termos constantes dos autos do processo administrativo nº 2.277-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, observada a composição paritária determinada pelo artigo 3º da Lei nº 3.751, de 28 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei nº 4.865, de 10 de dezembro de 2013, para o biênio 2019/2021, os seguintes cidadãos:

das deficiências:

I – Quatro representantes de entidades e/ou pessoas com deficiência, atendendo à globalidade

- a) Ivana Maria Luz Vaz Miloso;
- b) Weslen Daniel Bregadioli;
- c) Lilda Mazoni;
- d) Flavia Rejane Sanchez Paronetto.

II – Quatro representantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências:

a) APAE (Associação de Pais e Amigos Especiais):

Titular: Frederico Messias da Silva;

Suplente: Marilza Spatti Gatti.

b) Associação de Surdos de Jaú:

Titular: Mariana Didone;

Suplente: Guilherme Rafael Galvão Barbosa.

c) Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú:

Titular: Hellen Renata Nicolini;

Suplente: Marina Palácio dos Santos.

d) AMAI (Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente):

Titular: Dagoberto do Nascimento Dalasmar;

Suplente: Ana Claudia Luppi Dalasmar.

III – Sete representantes do Poder Público Municipal, dos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Educação:

Titular: Jenifer Leila Ramos Domingos;

Suplente: Renata Cristina Arruda.

b) Secretaria da Saúde:

Titular: Vânia de Fontes Vancin;

Suplente: Adriana Milhomem Neves.

c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Titular: Daniela Fernandez Chiosi;



Suplente: Vanessa Schiavon.

d) Secretaria de Mobilidade Urbana:

Titular: Eveline Previero de Oliveira;

Suplente: Julio Cesar Piesigilli.

e) Secretaria de Esportes:

Titular: Marcos Fernando Martinello;

Suplente: Fabiano Pinto.

f) Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania:

Titular: Paulo Francisco Borges Junior;

Suplente: Marcos Roberto de Araujo.

g) Secretaria de Governo:

Titular: Osmar da Silva;

Suplente: Mário Sérgio dos Santos.

IV – Um representante do Legislativo, não Vereador, designado pelo Presidente da Casa:

a) Titular: Geraldo Pacheco Navarro Filho;

Suplente: Marina Voltani Augusto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu.
em 11 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.833, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.****Aprova o Loteamento denominado “JARDIM DOS IPÊS”.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 9418-RP/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo por loteamento, do empreendimento denominado “JARDIM DOS IPÊS”, de propriedade de SANTA ROSA DO JAHU PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.106.188/0001-90, contendo a área total de 628.266,89 (seiscentos e vinte oito mil, duzentos e sessenta e seis e oitenta e nove) metros quadrados, objeto da matrícula nº 82.005 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jahu, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPOHAB, através do Certificado nº 276/2020, a saber:

Art. 2º O Loteamento de Interesse Social de que trata o artigo anterior, está localizado em ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1 – ZPR 1 e em ZONA DE SERVIÇO E COMÉRCIO – ZSECOM, conforme Lei Complementar nº 277/2006, com as seguintes características:

- I - 1.372 (um mil trezentos e setenta e dois) lotes;
- II - 31 (trinta e uma) quadras discriminadas de A a E1;
- III - Sistema Viário, contendo uma Avenida e vinte ruas sendo:

- a) Avenida 01 – ;
- b) Rua 01 – prolongamento da Rua Lourenço Neto;
- c) Rua 02 – prolongamento da Rua João Lorenzon;
- d) ruas 03 a 20.

IV - Duas áreas institucionais, numeradas de 1 a 2;

V - Nove áreas verdes, numeradas de 1 a 9;

VI - Quadro de Áreas Geral do Loteamento:



ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m ²)	%
1	Área dos Lotes (1.372 lotes)	299.639,56	47,69
2	Total de Áreas Públicas	328.627,33	52,31
2.1	Sistema Viário	160.416,75	25,53
2.2	Áreas Institucionais	32.907,21	5,24
2.3	Espaços Livres de Uso Público	-----	-----
2.3.1.	Áreas Verdes	135.303,37	21,54
2.3.2.	Sistema de Lazer	-----	-----
3	Outros	-----	-----
4	Área Total Loteada	628.266,89	100,00
5	Área Remanescente	-----	-----
6	Total da Gleba	628.266,89	100,00

Art. 3º Para garantia da implantação das infraestruturas, que totalizam o valor de R\$ 10.950.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais), foram apresentadas pela proprietária e executora do empreendimento, nos termos do art. 153 da Lei Complementar nº 277/2006 e do Decreto Municipal nº 6.064/2010 as seguintes Apólices de Seguro-Garantia:

I - Para abertura do sistema de circulação, terraplanagem e locação das quadras, lotes e áreas públicas, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais): Apólice nº 0306920209907750429597000;

II - Para o sistema de drenagem de águas pluviais, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais): Apólice nº 0306920209907750429641000;

III - Para o sistema de abastecimento de água, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais): Apólice nº 0306920209907750429596000;

IV - Para o sistema de coleta de esgotos, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais): Apólice nº 0306920209907750429561000;

V - Para guias e sarjetas, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais): Apólice nº 0306920209907750429595000;

VI - Para pavimentação do sistema viário, no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais): Apólice nº 0306920209907750429560000;

VII - Para rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais): Apólice nº 0306920209907750429592000;

VIII - Para arborização das áreas verdes / sistemas de lazer e vias públicas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): Apólice nº 0306920209907750429584000;

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do registro do loteamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.834, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada “Avenida José Hilário Sanzovo”, a Avenida 01 do loteamento residencial Jardim dos Ipês, aprovado através do Decreto nº 7.833, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.835, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.****Denomina via pública que especifica.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "Rua Carlos Rosseto", a Rua 04 do loteamento residencial Jardim dos Ipês, aprovado através do Decreto nº 7.833, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.836, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.****Denomina via pública que especifica.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "Rua Engenheiro José Luiz Munhoz", a Rua 06 do loteamento residencial Jardim dos Ipês, aprovado através do Decreto nº 7.833, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.837, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "Rua Francisco Martimiano", a Rua 13 do loteamento residencial Jardim dos Ipês, aprovado através do Decreto nº 7.833, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.838, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.



Denomina via pública que específica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada “Rua Shirono Furuta”, a Rua 19 do loteamento residencial Jardim dos Ipês, aprovado através do Decreto nº 7.833, de 12 de novembro de 2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.839, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
02.27.01	4.4.90.52.00	15.122.0003	2008	01	428	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	2.000,00
02.34.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	1720	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	5.000,00
02.37.01	3.3.90.39.00	03.122.0006	2008	01	1766	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
TOTAL							107.000,00



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 107.000,00 (cento e e sete mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
CLASSIFICAÇÃO								
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
02.13.01	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	1978	ATENCAO BASICA	107.000,00	
TOTAL							107.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.840, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
02.06.01	3.3.90.47.00	28.846.0006	2008	01	48	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	70.000,00
02.26.01	4.4.90.52.00	08.244.0005	2022	95	2468	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00
TOTAL							85.000,00



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

Município de Jahu								
02 DECRETO								
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA			
4ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
02.13.01	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	1978	ATENCAO BASICA	70.000,00	
02.26.01	3.3.90.30.00	08.244.0005	2022	95	2237	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00	
TOTAL							85.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.912, de 09/11/2020 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Mônica Angélica Corrêa Negrim Belotto, a partir de 03/11/2020.

Nº 2.913, de 09/11/2020 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Pedro Luis Barbosa Parra, a partir de 08/11/2020.

Nº 2.914, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o período das 06 horas às 12 horas do dia 22/10/2020, a Ana Claudia Costa de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.915, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/10/2020, a Jennifer Julio Marques, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.916, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o dia 22/10/2020, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.917, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o dia 22/10/2020, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.918, de 09/11/2020 – Concede Licença, para os dias 22 e 23/10/2020, a Lidiane Herminio de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.919, de 09/11/2020 – Concede Licença, para os dias 22 e 23/10/2020, a Selma Margarete Vieira de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.920, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 26/10/2020, a Sandra Elaine Bernardi Penati, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.921, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 26/10/2020, a Elisangela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.922, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o dia 26/10/2020, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.923, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o dia 26/10/2020, a Juliana Cristina Baltazar da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.924, de 09/11/2020 – Concede Licença, para o dia 27/10/2020, a Marisa Andrea Moraro Ambrosio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.925, de 09/11/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Tereza Gobbi Nicolini, referente ao período de 04/02/2013 a 03/02/2018.

Nº 2.926, de 09/11/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rafael Ferrari, referente ao período de 05/03/2014 a 04/03/2019.

Nº 2.927, de 09/11/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sérgio Silva, referente ao período de 01/03/2015 a 29/02/2020.

Nº 2.928, de 09/11/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcio de Souza Santos, referente ao período de 02/04/2015 a 01/04/2020.

Nº 2.929, de 09/11/2020 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Jenifer Leila Ramos Domingos, a partir de 14/09/2020.

Nº 2.930, de 09/11/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Danillo Montovanelli Junior, a partir de 25/09/2020.

Nº 2.931, de 09/11/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Karoline Maria Cristianini França Pinto, a partir de 03/11/2020.

Nº 2.932, de 09/11/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Henrique Betto, a partir de 03/11/2020.

Nº 2.933, de 09/11/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniel Humberto de Freitas, a partir de 03/11/2020.

Nº 2.934, de 09/11/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Otavio Rafael Dias Cardoso, a partir de 03/11/2020.

Nº 2.935, de 09/11/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1233-PG/2016.

Nº 2.936, de 09/11/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3979-PG/2016.

Nº 2.937, de 09/11/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5246-PG/2018.

Nº 2.938, de 09/11/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1416-PG/2019.

Nº 2.939, de 09/11/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 405-PG/2020.

Nº 2.940, de 09/11/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2067-PG/2019.

Nº 2.941, de 09/11/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2068-PG/2019.

Nº 2.942, de 09/11/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2070-PG/2019.

Nº 2.943, de 09/11/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3813-PG/2018.

Nº 2.944, de 09/11/2020 – Exonera, a pedido, Mônica Angélica Corrêa Negrim Belotto, a partir de 04/11/2020, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.



Nº 2.945, de 09/11/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria do Carmo Ferrari Godoy, a partir de 03/11/2020, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 2.946, de 09/11/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Elizabete Aparecida Segura de Lourenço, a partir de 03/11/2020, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

Nº 2.947, de 09/11/2020 – Exonera, Edilson Rogerio Marques, a partir de 03/11/2020, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 2.948, de 09/11/2020 – Nomeia Edilson Rogerio Marques, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 04/11/2020.

Nº 2.949, de 09/11/2020 – Nomeia David Antonio Thebaldi, para o cargo de Diretor Financeiro na SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, a partir de 27/11/2020.

Jahu, 11 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Extrato de Termo de Credenciamento

Instrumento: Termo de Credenciamento.

Nº do Instrumento: 10219.

Consignatária: Banco do Brasil S.A.

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91.

Objeto: Concessão de empréstimo consignado e/ou refinanciamento de empréstimo consignado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da prefeitura, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento.

Prazo de Vencimento: 23 de outubro de 2025.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2020.

Município de Jahu,
em 06 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

A Comissão de Revisão do Plano Diretor e Lei de Zoneamento, em atendimento ao Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) e à Lei Orgânica do Município, com a finalidade de garantir a gestão democrática do Município e a participação popular, convida a todos os cidadãos e a sociedade civil organizada, para participar da 5ª Audiência Pública a ser realizada no dia 8 de dezembro, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Jahu, na Praça Barão do Rio Branco, s/n Jahu/SP, quando serão discutidas as alterações do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento quanto: 1) parâmetros de edificação em imóveis; 2) proposta de regularização de imóveis. Por conta da pandemia da Covid 19, a audiência terá limitação de público e restrições sanitárias conforme determina a legislação estadual, municipal e o Plano São Paulo.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS
Secretário de Desenvolvimento e Trabalho

Seção IV Autarquias

**SAEMJA AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Saemja Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - CONTRATADA:- Vida Desenvolvimento Profissional e Segurança do Trabalho Ltda. - OBJETO:- Prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho - ASSINATURAS:- 29/10/2020 – VALOR:- R\$ 4.059,96 – PRAZO DE VIGÊNCIA:- 12 meses — PROCESSO:- 0053/2018 – REF:- Termo de aditamento do contrato – prorrogação por mais doze meses.

Jahu – 09 de novembro de 2020
JORGE LUIZ ALCALDE
Diretor Presidente

Seção V Legislativo



**Câmara Municipal de Jahu**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 19/2020

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 01 de dezembro corrente, terça-feira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, relativamente ao parecer sobre o Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGIO,
Presidente do Poder Legislativo de
J A H U

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Jahu – SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista responsável: Luiz Henrique Segalli Filho – MTB 86.290/SP
Diagramação: Secretaria de Comunicação
Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

